



CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 74

"A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS, MESMO PARA O RÉU CONSIDERADO JURIDICAMENTE POBRE, DERIVA DA SUCUMBÊNCIA, E, PORTANTO, COMPETENTE PARA SUA COBRANÇA, OU NÃO, É O JUÍZO DA EXECUÇÃO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 RI) Nº 2002.203.00001 (ENUNCIADO CRIMINAL Nº 08, DO TJRJ) – JULGAMENTO EM 04/08/2003 – VOTAÇÃO: POR MAIORIA – RELATOR: DES. J.C. MURTA RIBEIRO – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 05/03/2004 – FLS. 565/572.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 76

"A TAXA JUDICIÁRIA É DEVIDA POR TODAS AS AUTARQUIAS, NOTADAMENTE O INSS, AO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMPETINDO-LHES ANTICIPAR O PAGAMENTO DO TRIBUTO SE AGIREM NA CONDIÇÃO DE PARTE AUTORA E, AO FINAL CASO SUCUMBENTES."

REFERÊNCIA : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA N.º 2004.018.00009 NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 2004.001.06241– JULGAMENTO EM 29/11/2004– VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. AMAURY ARRUDA DE SOUZA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 01/03/2005 – FLS. 761/778.

NOVA REDAÇÃO:

A TAXA JUDICIÁRIA É DEVIDA POR TODAS AS AUTARQUIAS FEDERAIS E MUNICIPAIS AO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EXCLUÍDAS AS ESTADUAIS POR FORÇA DA ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 115 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMPETINDO-LHES ANTICIPAR O PAGAMENTO DO TRIBUTO SE AGIREM NA CONDIÇÃO DE PARTE AUTORA E, AO FINAL, CASO SUCUMBENTES.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0005818-11.2012.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR SÉRGIO VERANI. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

JUSTIFICATIVA: O ARTIGO 115, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO ESTADUAL ESTATUI DE FORMA CLARA QUE TÃO SOMENTE AS AUTARQUIAS ESTADUAIS FORAM BENEFICIADAS COM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA, EXCLUÍDAS AS AUTARQUIAS FEDERAIS E MUNICIPAIS. A ALEGAÇÃO DE QUE A AUTARQUIA MUNICIPAL É ENTE PÚBLICO OU CONFUNDE SE COM O PRÓPRIO MUNICÍPIO, LOGO, ESTARIA ISENTA DESDE QUE COMPROVADA A RECIPROCIDADE DE TRATAMENTO IGUALITÁRIO, NÃO CONDIZ COM A REALIDADE, BEM COMO VAI DE ENCONTRO À REGRAS DO ART. 111, II, DO CTN, QUE EXIGE INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. O TERMO AUTARQUIA SIGNIFICA "PODER PRÓPRIO". "AS AUTARQUIAS SÃO DETENTORAS, EM NOME PRÓPRIO, DE DIREITOS E

OBRIGAÇÕES, PODERES E DEVERES, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES. ADEMAIS, EM RAZÃO DE SUA PERSONALIDADE, AS ATIVIDADES QUE LHEM SÃO TRESPASSADAS, OS FINS E INTERESSES QUE PERSEGUIM SÃO PRÓPRIOS, ASSIM COMO SÃO PRÓPRIOS OS BENS QUE POSSUEM OU QUE VENHAM A POSSUIR." (DIÓGENES GASPARINI, DIREITO ADMINISTRATIVO, 4ª EDIÇÃO). A ISENÇÃO "É EXCEÇÃO FEITA PELA PRÓPRIA REGRA JURÍDICA DE TRIBUTAÇÃO." JUSTIFICA SE, POR ISTO, QUE O INTÉPRETE NÃO POSSA AMPLIAR O SEU ÂMBITO DE INCIDÊNCIA, SABIDO QUE AS NORMAS EXCEPCIONAIS NÃO COMPORTAM INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA. OS ENTES PÚBLICOS DESPOJAM SE DO SEU DEVER CONSTITUCIONAL SOBRE A RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PRIVATIZANDO A SUA GESTÃO, MAS NÃO QUEREM PERDER O PRINCÍPIO REFERENTE À ISENÇÃO DA TAXA JUDICIÁRIA, VINCULADO AO ENTE PÚBLICO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 145

"SE FOR O MUNICÍPIO AUTOR ESTARÁ ISENTO DA TAXA JUDICIÁRIA DESDE QUE SE COMPROVE QUE CONCEDEU A ISENÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 115 DO CTE, MAS DEVERÁ PAGÁ-LA SE FOR O RÉU E TIVER SIDO CONDENADO NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2008.018.00005 - JULGAMENTO EM 20/07/2009
- VOTAÇÃO: UNÂNIME - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SUMULA TJ Nº 265

"CABÍVEL A PENHORA ON LINE, NAS EXECUÇÕES FISCAIS, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DA TAXA JUDICIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063247-67.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 269

"NÃO INCIDE TAXA JUDICIÁRIA ESPECÍFICA NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SEM PREJUÍZO NO DISPOSTO NO ARTIGO 135, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032033_58.2011.8.19.0000 JULGAMENTO EM 17/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA NILZA BITAR. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 345

"SÃO DEVIDAS, NO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA COMPLEMENTARES AOS VALORES A ESSE TÍTULO RECOLHIDOS NA FASE DE COGNIÇÃO, INCIDINDO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E COBRANDO SE DA PARTE SUCUMBENTE."

REFERÊNCIA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº. 0010763_36.2015.8.19.0000 JULGAMENTO EM 07/12/2015 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 178

O INSS NÃO GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, NAS AÇÕES ACIDENTARIAS E DE BENEFÍCIOS, PROPOSTAS NA JUSTIÇA ESTADUAL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 187

É DESERTO O RECURSO INTERPOSTO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO O RECORRENTE NÃO RECOLHE, NA ORIGEM, A IMPORTÂNCIA DAS DESPESAS DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 462

NAS AÇÕES EM QUE REPRESENTA O FGTS, A CEF, QUANDO SUCUMBENTE, NÃO ESTÁ ISENTA DE REEMBOLSAR AS CUSTAS ANTECIPADAS PELA PARTE VENCEDORA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 223

CONCEDIDA ISENÇÃO DE CUSTAS AO EMPREGADO, POR ELAS NÃO RESPONDE O SINDICATO QUE O REPRESENTA EM JUÍZO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 236

EM AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, A AUTARQUIA SEGURADORA NÃO TEM ISENÇÃO DE CUSTAS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 667

VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JURISDIÇÃO A TAXA JUDICIÁRIA CALCULADA SEM LIMITE SOBRE O VALOR DA CAUSA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br